

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.592/0001-23

RESOLUÇÃO Nº 037/2011

REGULAMENTA A FILMAGEM E DEMAIS MEIOS REPRODUÇÃO ELETRÔNICA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu sanciono o seguinte:

Art. 1º - Fica Regulamentada a Filmagem e demais meios de Reprodução Eletrônica das Sessões da Câmara Municipal de Água Branca-ES, da seguinte forma:

§1º - Somente serão permitidos até 02 (dois) meios de filmagem das Sessões da Câmara Municipal de Água Branca-ES;

§2º - Para ter o Direito de Filmar e/ou Reproduzir Eletronicamente a Sessão da Câmara Municipal de Água Branca-ES, por qualquer meio que seja, o solicitante deve ser representante de empresa pertencente ao ramo de atividade de imprensa oficial, e deverá se cadastrar junto à Câmara em, no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência da Sessão correspondente;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Água Branca-ES, em 17 de Novembro de 2011.


VILSON EFIGEN SILVA
Presidente

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.


LILIANE MONFARDINI DE ALMEIDA BRESSANELLI
1ª Secretária